



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 027/02

Espécie do Expediente: "Altera a Lei Municipal 1102/92 - Plano Diretor do
Município de Guaíba."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 23 / maio / 20 02.

Protocolado sob n.º 2201/fls. 28

A n d a m e n t o

Em S.O. de 28.05.02 baixou a Secretaria: Doe

Em S.O. 04.06.02 baixou as Comissões de Justiça e
Redações, Obras e Serviço Público. Rlu
Retornado ao proponente em of. HAB/414/02. Rlu

PLE 027/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027979 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3C1ABA61B796B4014900C5D4340DFA86





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

OF.GAB/271/2002

Guaíba, 22 de maio de 2002

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara, para ser apreciado em regime ordinário, o Projeto de Lei nº 027/02 que **"altera a Lei Municipal nº 1.102/92 – Plano Diretor do Município de Guaíba"**.

Justifica-se este Projeto em face da ampliação da fábrica de celulose Riocell (Klabin S/A) – construção de nova caldeira para cozimento de cavacos e ampliação da planta industrial, contemplando a futura duplicação da planta de fabricação de celulose.

A mudança do zoneamento atual para zoneamento de transição, a qual foi proposta pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, conforme cópia da ata anexa, objetiva impedir novas construções de natureza residencial em torno da área onde situa-se a empresa Riocell, impedindo, assim, eventuais danos à saúde de moradores (ruídos) que ali viessem a fixar residência. Ficariam, assim, garantidas as condições físicas e técnicas para a implantação de tão importante empreendimento para o Município, que com isso terá um investimento avaliado em mais de 500 milhões de dólares, gerando o aumento de trabalho e arrecadação.

Cumpre esclarecer ainda que a mudança de zoneamento foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, em reunião aprovado em 13 de novembro de 2001, conforme Ata de nº 006. Segue também anexo, o mapa de localização, com o zoneamento proposto.

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

RECEBIDO
23 / 05 / 02
17:26 HORAS


SECRETARIA

PLE 027/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027979 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3C1ABA61B796B4014900C5D4340DFA86





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 027/02

"Altera a Lei Municipal 1.102/92 – Plano
Diretor do Município de Guaíba"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das
atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a
seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 9º, 10º, § 1º do artigo 23 que passa a denominar-se
Parágrafo Único e o artigo 27 da Lei Municipal 1.102 de 07 de dezembro de 1992, os quais
passam a ter as seguintes redações:

"Art. 9º - Constituem zonas especiais, as porções do território municipal
com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo, que estão situadas
tanto na zona urbana como na zona rural e que compreendem:

- I - zonas especiais de preservação ambiental;
- II - zonas especiais de preservação do patrimônio cultural;
- III- zonas especiais de interesse social;
- IV- zonas especiais industriais;
- V- zonas especiais de transição.

N.R.

Art. 10º - O território do município fica subdividido, para fins de
disciplinamento do uso de ocupação do solo, nas seguintes zonas:

- I - Zona I
- II - Zona II
- III - Zona III
- IV - Zona IV
- V - Zona V
- VI - Zona VI
- VII- Zona VII
- VIII- Zona VIII
- IX - Zona IX
- X - Zona X
- XI - Zona XI





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Gestão 2001/2004

XII- Zona XII
XIII - Zona XIII
XIV - Zona XIV
XV - Zona XV
XVI - Zona XVI
XVII- Zona XVII
XVIII- Zona XVIII

N.R.

Parágrafo Único – Nas Zonas I, IV e XVIII, o recuo de frente não é obrigatório. Fica a critério do interessado o valor de recuo de frente que observará sempre o recuo viário.

N.R.

Art. 27 – Nas Zonas I, II, III, IV, V, VI, VII e XVIII será permitido que o primeiro e segundo pavimentos das edificações sejam construídos até o fundo do lote, desde que fiquem asseguradas condições de iluminação, ventilação e isolamento adequadas em todos os compartimentos, conforme a destinação da edificação".

N.R.

Art. 2º - Ficam acrescidos os artigos 52-A, 52-B e 52-C, na Lei Municipal 1.102, de 07 de dezembro de 1992, os quais passam a ter as seguintes redações:

Art. 52 A - Constituem Zona Especial de Transição a zona intermediária que une de forma gradual duas outras de características distintas.

Art. 52 B - Nas Zonas Especiais de Transição não serão permitidas construções residenciais e residenciais em glebas.

Art. 52 C – Os projetos de construção de natureza não residencial ou residencial em glebas, para as zonas especiais de transição, deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e, quando for o caso, pelo Conselho do Plano Diretor.

Art. 3º - Ficam acrescidas no Quadro I – USOS E REGIME URBANISTICO – da Lei Municipal nº 1.102, as seguintes referências para as zonas especiais de transição:

Índice de aproveitamento (IA): 2,5

Taxa de Ocupação (TO): 0,7 e corpo 0,5

Recuo de Frente: 4m – não obrigatório

Recuo Lateral: $h/10 + 1,5$

Recuo de Fundo: não obrigatório para os dois primeiros pavimentos; para os demais pavimentos seguirá a fórmula: $h/10 + 1,5$

163
Plan





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Altura Máxima de Edificação: 3 pavimentos

Lote Mínimo: 10mX30m, no meio do quarteirão e 15mX30m para lotes de esquina.

Categorias de Uso Permitidas: CSR – Comércio Geradores de Ruído; ERLN – Estabelecimentos de Recreação e Lazer Noturnos; CSD – Comércio e Serviços Diversificados; CSTP – Comércio e Serviços Geradores de Tráfego Pesado; I.1 – Indústrias virtualmente sem Risco Ambiental; I.2 – Indústria de Risco Ambiental; I.3 – Indústria de Risco Ambiental Moderado e I.4 – Indústria de Risco Ambiental Alto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Secretário de Administração e Rec. Humanos



105
Alm

Prefeitura, para aprovação do Fracionamento do Solo. Com a palavra Marco Py, a regularização já deveria ser apresentado o Projeto de Esopo. Com a palavra Daniel Rosa, o Prefeito pede autorização do Conselho, para que o requerente possa dar continuidade ao Projeto, este devidamente se adequando a legislação vigente. Com a palavra Sérgio Quintian da Silva, sobre a adequação do Projeto, o requerente atendeu, perguntando: será novamente aprovado, digo, analisado pela Secretaria Municipal de Planejamento? Com a palavra, o Presidente, Sr. Gelson Luiz Berbigier, questiona aos Conselheiros: A Prefeitura fará o Projeto de encaminhamento a FEPAM, desde este já ter sido aprovado em 1949? Com a palavra Daniel Rosa, deve-se consultar o Departamento Jurídico, para saber de quem é a responsabilidade da execução do Projeto, se a Prefeitura ou Requerente. Com a palavra Sérgio Quintian da Silva, o requerente é quem deve fazer o novo Projeto. Com a palavra Marco Py, praticamente é um Projeto novo, alargamento de ruas, esopo, exigência do Laudo de Cobertura Vegetal, tudo em função do Arruamento. Com a palavra o presidente, Sr. Gelson Berbigier, coloca em votação por unanimidade a opinião do Conselho do Plano Diretor é que o requerente apresente novo Projeto, com vistas a implantação do mesmo, com a devida adequação a legislação vigente devendo as despesas correr por conta do requerente. Após o Projeto de encaminhado ao Conselho do Meio Ambiente, para sua apreciação, mais havendo a contar, foi encerrada a presente ata.

Gelson Berbigier

Ata Nº 06 / 2001

Aos treze dias do mês de Novembro de dois mil e dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Guaiíba, reuniram-se os Conselheiros do Plano Diretor do Município: Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaiíba - SEAG, Edson Oliveira Rosa; Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS - CREA, Sérgio Luiz Quintian A. da Silva; Ordem dos Advogados

PL 027/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 027979 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 3C1ABAB7B796B4074900C65D4340DF886

opdos do Brasil - OAB-RS, Orlando dos Santos Oliveira; Associação
 cial, Industrial de Guaíba - ACIGUA, Andréia, digo, Andrea Fioravante
 suplente Luiz Ribeiro; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
 papel papelão e Cortiça de Guaíba, Dario Tremeska Kuliat, digo, Kul
 hoje emperrado; Sindicato Rural de Guaíba, João Paulo Krackfuss; Ser
 Municipal de Apicultura e Meio Ambiente, Marco Aurélio Ry e Tro
 Derra Filho suplente; Secretário Municipal de Planejamento e
 demação de Guaíba, Gelson Berbigier, Paulo Mapanha para Ser
 a reunião; Técnico Responsável, Miriam Quadros. Aberto os tra
 o Presidente Gelson Berbigier empessa o Sr. Dario Tremeska Ku
 como novo representante titular do Sindicato dos Trabalhadores
 Indústria de Papel Papelão e Cortiça de Guaíba, também
 apresenta os Senhores Julio Damacena e Renato Perez, representa
 Riocell que irão apresentar o projeto de expansão da Riocell. Co
 palavra o Sr. Perez que expõe como será a obra da Riocell em
 apresentando planta, ressaltando o que é importante sobre a ampliação
 se dá no interior da fábrica, não ocupando espaços externos. Pa
 é preocupação de cozimento dos cavacos se faz ruído e poeira
 copia com o novo projeto não terá mais esses problemas
 uma adaptação da fábrica com os modernos meios técnicos
 preocupados com os efluentes, a Riocell está tranquila no que
 respeito a preocupação com o meio ambiente. O Sr. Daniel pergunta
 sobre a ampliação, o porquê? - O Sr. Julio responde que não se trata
 de uma ampliação e sim uma readaptação, de um novo
 uso de área. Também diz que o zoneamento certo não é
 ruas, hoje é pela, digo, pelo muro. Marco Ry coloca sobre
 aquisição de lotes em torno da Riocell, o Sr. Julio reafirma
 das com relação ao novo conceito de adequação. Sérgio fala
 a criação de uma área de transição, aconselhando as pessoas
 não construir residências, propõe também a ideia de
 Cinturão verde em torno da mesma. Gelson com a palavra
 coloca que a ideia de criação da zona de transição
 interessante que a construção de novas residências
 permitida. Os representantes da Riocell questionam sobre est



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 027/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

Solicita parecer do Procurador Geral da Casa.

Sala das Comissões, em 05/06/02

Ver. Flavio Piccoli
Presidente

Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Luis C. L. Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 23/2002

**“Projeto de Lei nº 027/02, do
Executivo, que altera o Plano
Diretor.”**

Segundo justificativa apresentada pelo
Executivo, o projeto visa impedir novas construções de natureza residencial
em torno da área onde situa-se a Riocell.

Junta a Ata nº 006, do Conselho
Municipal do Plano Diretor, que aprovou por unanimidade a mudança de
zoneamento.

Trata-se de matéria técnica, cuja
aprovação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de certa forma assegura
a observância das determinações legais.

Nos termos do art. 46 e seus
parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, o projeto tem que submeter-se a
regime de tramitação especial (aprovação pela maioria absoluta dos membros
do Poder Legislativo) e divulgação ampla antes de submetido à discussão (§ 1º
do mesmo artigo).

Observados os requisitos
mencionados, entendemos que o projeto em referência estará em condições de
ser submetido ao Plenário.

É o nosso parecer,

Sm.j.

Em, 18 de junho de 2002

Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 030/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

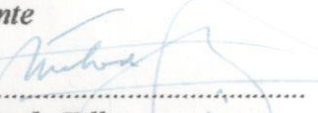
A Comissão de Justiça e Redação analisando o projeto de lei em pauta, enviado a esta casa pelo executivo municipal, entendeu que trata-se de matéria de alta complexidade, que envolve de maneira forte a própria comunidade. Face a isso, entende que deva ser realizado uma audiência pública e que esta deva ter uma ampla publicidade em Guaíba.

Para tanto, a Comissão apraza o dia 02 de Julho de 2002 às 16:00 hs no plenário da Câmara Municipal para realização do evento.

Comunique-se a mesa diretora para que providencie as publicações de estilo para a realização da Audiência Pública.

Sala das Comissões, em 19/06/2002


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 19 de junho de 2002.

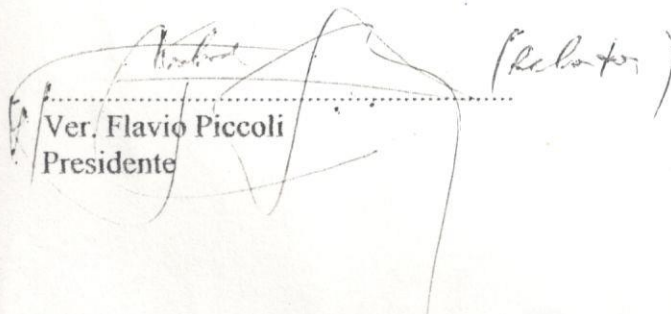
Of. 09/ CJR / 2002
Em 19/06/2002.

Sr. Presidente:

Através do Presente, à Comissão de Justiça e Redação, analisado o projeto de lei em pauta, entende que se trata de matéria complexa, que envolve a própria comunidade. Face a isto, deva ser realizada uma audiência pública dia 02 de julho do corrente, no Plenário da Câmara Municipal, às 16:00 horas e, que deva ter ampla publicidade na imprensa local.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo.

Atenciosamente,


Ver. Flavio Piccoli
Presidente

Ilmo. Sr.
Ver. Olmes Oscar da Silveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS.

Recebido

19/06/02

X12
Ran



EDITORIAL

Situação delicada

Os dois encontros políticos realizados em Guaíba, nesta semana, apresentaram características que colocam em cheque a capacidade de absorção do Partido dos Trabalhadores, ao mesmo tempo em que exige de seus líderes uma postura capaz de minimizar os efeitos negativos que as oposições ao atual Governo construíram ao longo desses anos. Notadamente, o nosso município tem razões de sobra, infelizmente, para aplaudir qualquer discurso contrário aos interesses políticos do PT. Não se diga, com isso, que a administração estadual nada fez de benéfico ao Estado, mas da maneira como foram realizados, segundo seus oponentes, é o ponto crucial e provocador de tamanho impasse. E o sentimento de antagonismo é tão marcante que, jamais, em tempo algum houve contra um só governo este tipo de oposição quase geral de parte dos partidos que compõem o cenário político do Rio Grande.

Tanto no PTB quanto no PMDB, sem mencionar as mesmas disposições de outras entidades, foram deixadas claras as posições irreversíveis para qualquer aceno na tentativa de um, pelo menos, acordo de não agressão contra o Partido dos Trabalhadores, em que pese os esforços de Lula na busca de um grande arranjo capaz de mobilizar as esquerdas em âmbito nacional. O centralismo político, evado de um personalismo quase narcisista, prevaleceu mais do que a tentativa de um grande acordo interpartidário capaz de tornar governável o nosso Estado.

Em cima disto, o PT há que rever sua posição e forma de governar, tirando desse impasse as melhores lições para o futuro. A história sempre marcou, com atos e palavras, que ninguém governa sozinho ou torna-se mouco aos clamores da sociedade, assim como ninguém é o detentor de toda a verdade, desconhecendo a verdade e as razões alheias, pela simples razão de que a verdade encontra-se entre os homens e não com este ou aquele homem. Sobre estes aspectos, as palavras ditas em quase todos os discursos de oposição foram dirigidas à maneira unilateral da governança, todas com sintomas que tangenciaram à versão. E isso exige uma longa meditação composta por humildade e coerência e, acima de tudo, muito mais pela necessidade de compreender a oposição, respeitá-la e algumas vezes acatá-la, pois dela depende diretamente o sucesso de uma administração.

ENTRE ASPAS

"A mudança para Guaíba teve como causa principal o potencial das indústrias e da economia do município"

PAULO ROBERTO WISST

Gerente da agência Guaíba do HSBC falando sobre a opção da instituição financeira em abrir um banco na cidade



DANIEL PARLACHER

SÓ FALTA
FECHAR A PANELA!



Publicação Legal



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular
Secretaria de Energia, Minas e Comunicações

DESLIGAMENTO PARA MELHORIA GUAÍBA

MOTIVO: PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

DIA: 09/06/2002 (Domingo) das 08h às 11h.

LOCAIS: Av. Vinte de Setembro (trecho entre a Rua Gen. Neto e a Rua Bento Gonçalves), Rua Pedras Brancas (trecho entre a Rua Gen. Neto e a Rua São José), Rua Joaquim Ribeiro (trecho entre a Rua Santa Catarina e Av. Vinte de Setembro), Rua São José (trecho entre a Rua Lauro Azambuja e Rua Santa Catarina), Rua Bento Gonçalves (trecho entre a Av. Vinte de Setembro e Rua Cônego Scherer), Rua Gaspar Martins (trecho entre a Rua Rondônia e Rua Pedras Brancas), Trav. Pedras Brancas, Ruas N. Sra. do Livramento, Cônego Scherer, Padre José Eichelberg, Dr. Gabriel Fortuna, Acre, Rondônia, Otávio Rocha, José Storti, Bc. do Adriano.

ATENÇÃO: Os serviços somente serão realizados em condições climáticas adequadas, podendo atingir transversais próximas aos locais citados.

www.cee.com.br

CEEE 24 HORAS
0800.999.196
LIGAÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba, em pleno atendimento ao disposto no artigo 46, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, comunica que pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, das 12h às 18h, se encontra à disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Planejamento de Guaíba, (Prefeitura Municipal), para recepção de emendas, projeto de lei que altera a Lei do Plano Diretor, referente à criação de nova zona que define o uso de ocupação de solo. Qualquer entidade civil organizada poderá apresentar emendas ao proponente como prevê a legislação vigente.

Guaíba, 7 de junho de 2002

Manoel Stringhini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

EDITAL Nº 012/2002 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

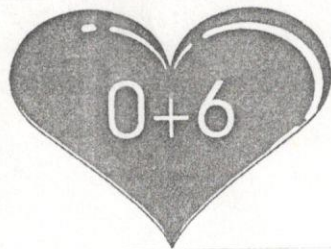
O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para comparecerem ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Guaíba, em 19 de junho de 2002, às 18h, para confirmarem a vaga ao cargo em que foram classificados, sob pena de serem considerados desistentes da classificação, o que em que serão chamados os próximos classificados.

Guaíba, 04 de junho de 2002

Valdo Nóbrega Ribeiro
Sec. Adm. e Rec. Humanos

Manoel Ernesto Stringhini
Prefeito Municipal

CASA VIVA AGORA DO TAMANHO DO SEU CORAÇÃO!



Casa Viva e Guaíba

Nova loja
Mais espaço
um amor antigo

PLE 027/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027979





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

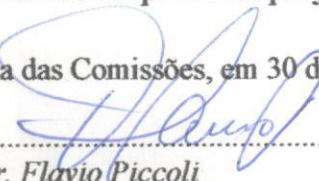
PROCESSO N.º 027/02

REQUERENTE

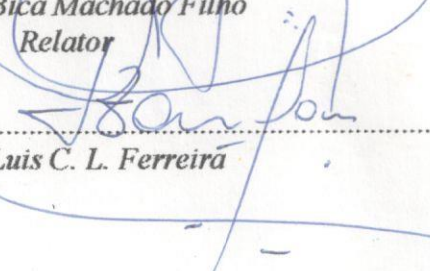
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o presente projeto alterar a Lei Municipal 1102/92 – Plano Diretor do Município de Guaíba. Na verdade o presente projeto busca tão somente PROIBIR a edificação nos imóveis que fazem parte do entorno da área onde está instalada a empresa Riocell S/A. Busca, ainda mais, a proibição a qualquer tipo de reforma nas edificações já existentes. O projeto recebeu parecer do procurador da Casa a fl 10, a Comissão de Justiça e redação realizou audiência pública no dia 02 julho próximo passado, onde deixou bem claro a sua inconformidade com o projeto ora apresentado. A matéria foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor. No aspecto técnico o projeto esta bem elaborado, mas nos parece pecar no aspecto constitucional da simples proibição de edificações residenciais, ainda mais quando o próprio executivo através de seu Secretario de Planejamento justificou na audiência pública que a Riocell busca cada vez mais tecnologia para dirimir os problemas de poluição ambiental. O direito da propriedade nos parece deva ser preservado a Comissão acompanha o desejo da comunidade do entorno da Riocell e vota contrario ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 2002.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER Nº

PROCESSO Nº 027/02

REQUERENTE

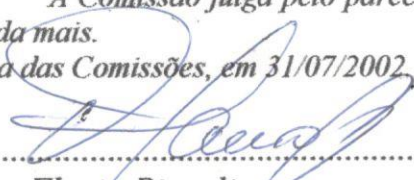
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Analizando o projeto, o mesmo trata do impedimento de novas construções de natureza residencial em torno da área ao lado da Riocell, em audiência pública realizada nas dependências da Câmara de Vereadores não ficou muito claro qual o objetivo de obstaculizar as futuras construções, pois o projeto traz em sua justificativa a ampliação da fábrica da Riocell e o impedimento de danos à saúde dos moradores da redondeza, isto não é verdade, pois ficou claro na audiência, que a empresa Riocell não tem o menor interesse nesta área, o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Sr. Victorio Menegotto afirmou que a fábrica adquiriu uma moderna caldeira e está renovando os equipamentos reduzindo o barulho e trazendo melhores condições de saúde àqueles que em sua volta residem.

Como podemos bem ver, na há qualquer motivo para que seja criado este obstáculo aos moradores, esta Comissão não vê qualquer motivo para que este projeto seja levado adiante.

A Comissão julga pelo parecer CONTRÁRIO a tramitação do mesmo. É o parecer. Nada mais.

Sala das Comissões, em 31/07/2002


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Rodrigo Soares
Relator


Verª Rejane Debom
Secretária





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/414/2002

Guaíba, 01 de agosto de 2002.

Exmo. Sr. Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, requer a vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 27/2002 que **"Altera a Lei Municipal 1.102/92 – Plano Diretor do Município de Guaíba"** para que possamos melhor analisarmos e se necessário readequá-lo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos ratificando nossas considerações

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO
RECEBIDO
1º 08 / 02
HORAS

SECRETARIA

17:17

*Em S.O. 06.08.02 a subterfúgio
foi aprovada pl unanimidade. Plu*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 097/02

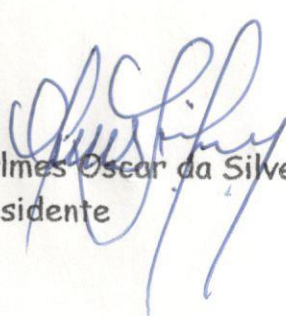
Guaíba, 07 de agosto de 2002.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia da redação final do Projeto de lei nº 026/02; e do Projeto de lei nº 032/02, aprovados em sessão ordinária realizada em 06 do corrente, para fins de sanção desse Executivo; bem como a devolução do Projeto de lei nº 027/02, conforme solicitado através de ofício/GAB nº 414/2002.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Exmº. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

